

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0993/1995 DE 1995

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0993/1995 DE 10/10/95

PROMOVENTE: VEREADOR

MARIO NODA

E M E N T A:

Denomina de Centenario de Amizade Brasil-Japão a
pça em Itaquera, setor 114, quadra 305, e dá outras
providências.

OBSERVAÇÕES:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
26/10/2010 12:11:04

00000013046-07



ARQUIVADO EM 09.01.97

CHEFE DE SEÇÃO



Câmara Municipal de São Paulo

114

Folha n.º	21	de proc.
n.º	993	do 19 95

LIDO HOJE
ÀS COMISSÕES DE: 10 OUT 1995
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA;
POLÍTICA JUBAIA, METROPOLITANA
E MEIO-AMBIENTE;
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE;
FINANÇAS E ORÇAMENTO.

[Signature]
PR. DANTE

PROJETO DE LEI Nº 01 - PL
01-0993/1995

Denomina de CENTENÁRIO DE
AMIZADE BRASIL-JAPÃO a
praça em Itaquera, setor
114 - quadra 305 - AR/IQ.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

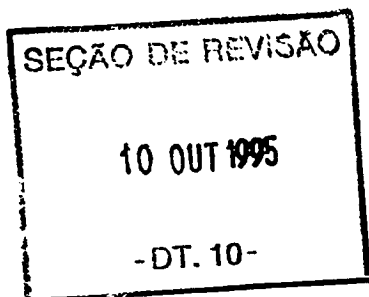
Art. 1º - Fica denominado de CENTENÁRIO DE AMIZADE BRASIL-JAPÃO o
logradouro público conhecido como Praça Itaquera (CODLOG
26548-9), sendo o seu ponto inicial na Rua Dona Maria de
Camargo (CODLOG 13207-1) setor 114 - quadra 305 - Itaque
ra - AR/IQ.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei
correrão por conta das dotações orçamentárias próprias,
suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revo
gadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

[Signature]
VEREADOR MÁRIO NODA
Vice Líder - PTB



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) junta(M) nesta data documento(s) rubri-
cado(s) sob n.º 2e3 e folha de informação sob
n.º 04 106 10 / 95a ()



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	02	da proc.
n.º	993	de 19 95

J U S T I F I C A T I V A

Considerando que a Praça Itaquera objeto desta propositura, não tem denominação que tenha sido atribuída por ato próprio da autoridade competente (art. 24 - item III - Decreto 27.568/88).

Considerando que a denominação "Centenário da Amizade Brasil- Japão", atende ao requisito do item II - do art. 17 - do Decreto 27.568/88.

Propomos aos nobres edis desta Casa este projeto de lei visando perpetuar a amizade entre os países Brasil e Japão, cuja biografia histórica deste acontecimento passamos a expor:

No final do século XIX, o Japão via seus emigrantes serem rejeitados nos Estados Unidos, Havai, Canadá e Austrália, países onde buscavam uma oportunidade de descobrirem novos horizontes ao tentarem fugir da miséria que atingiu os japoneses na transição da era feudal para a industrial.

Diante disso, se fazia necessário descobrir novos países que pudessem acolhê-los.

Por outro lado, o Brasil com uma população de aproximadamente 15 milhões de habitantes, estava carente de mão-de-obra, principalmente nas fazendas paulistas de cultura de café.

Neste cenário de interesse bilaterais foi assinado em 05 de novembro de 1895, pelos representantes do Japão e Brasil, o Tratado Nipo-Brasileiro de Amizade, Comércio e Navegação.

O acordo, porém, se concretizou quando, 13 anos depois chegaram ao Brasil os primeiros imigrantes a bordo do Kasatu-Maru de lá para cá, a contribuição dos japoneses para o desenvolvimento do Brasil tem sido indiscutível.

Inicialmente, seus benefícios puderam ser notados na agricultura ao introduzirem novas técnicas de plantio e novas variedades de produtos através de experiências cooperativistas de produção.

(continua)



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	03	de proc.
n.º	993	do 19 95

2

Hoje, a contribuição também está direcionada nos centros ur
banos no comércio e na indústria.

Neste ano o Brasil e o Japão celebrarão o Centenário do Trau
tado já mencionado.

X.X.X.X.X.X.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 04

do processo nº 993 de 1995 25.10.95 (a)

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta:
Em 25-10-95

FATIMA A. COVATTA MOTTI
Assist. Parlamentar

A Com. de Const. e Justiça

26/10/95

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

recebido na Comissão de 2100
Constituição e Justiça
Em 30/10/95 às 12:00 hs.

Ao Nobre Vereador Gilson Barreto
para relatar.
Sala da Comissão da Constituição e Justiça
em 30 de 10 de 1995.

Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº 05
Em 20 de 11 de 95
(a) M



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 05	do Proc. 993 de 19 95
N.º 993 de 19 95	
Funcionário	
<i>São Paulo</i>	

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação para saber se a via pública, mencionada no projeto de lei 993/95, da autoria do Honre Vereador Mário Noda:

1º - É bem público?

2º - É oficial e possui número de CADL06?

3º - A denominação proposta (Praça Centenário de Amizade Brasil-Japão) constitui homenagem?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (Praça) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei 993/95.

Sala da Comissão de Justiça, 13/11/95

DARCIO ARRUDA

Presidente

cds/p19931

DEFIRO
21/11/95
PRESIDENTE

A leg 3

Por solicitação do Sr. Presidente,
para providências.

SP., 22/11/95

CAETANO DEL CIOFFO
Chefe Gob. Presidência

Res. 22.272

RECEBIDO EM LEG

Em 23/11/95

Às 12:30 horas

Sra. Maria Tereza,

preparar ofício ao Executivo solicitando
informações a pedido da Comissão de Constituição e Justiça.

23.11.95

MARCOS ANTÔNIO LEONIDAS
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Sr. Chefe,

providenciado conforme seu despacho.

23/11/95

Maria Tereza da Silva Berti
Assistente Técnico de Direção III

Cópia m. Justado A. por esta
requisição A. e papel de informação
nº 1, sob folha A. nº 06 a 08
Em 30/11/1951

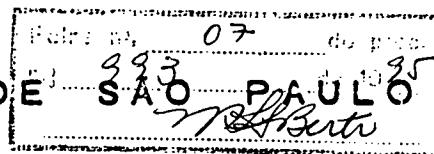
Maria Tereza da Silva Berti
Assistente Técnico de Direção III



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE

SÃO PAULO



São Paulo, 27 de novembro de 1995.

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 765 , de 27/11/95 , solicitando ao Executivo informações referentes ao Projeto de Lei nº 993/95 , de autoria do Ver. Mário Noda.

Anexo: cópia xerográfica do PL 993/95 e do despacho da Comissão de Constituição e Justiça de fls. 05.

LAURA MARIA DE BARROS NASCIMENTO
Assessora Chefe
SGM/ATL

28 NOV 1995



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n° 08

do processo n° 993 de 19 95 30 11 95 (a) Maria Tereza da Silva Berti

MARIA TEREZA DA SILVA BERTI
Assistente Técnico de Direção III

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 30/11/95

MARCOS ANTONIO LEONIDAS
Chefe de Seção Técnica IIj
Substituto

SEGUIE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha n° 09 a 14
Em 04. 01. 96
(a) [assinatura]



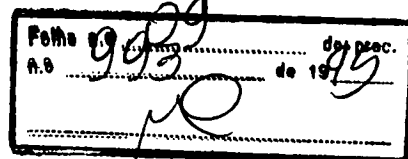
Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 28 de novembro de 1995

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º

316/95



Senhor Presidente

15 - DOCREC
15-0315/1995

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópias das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


PAULO MALUF
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Miguel Colasuonno
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/fsc

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 04/01/96

Angela

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III



Folha nº	9930	de 9930
n.º		de 19 95

CÓPIAS DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE
LEI Nº 993/95, REFERENTES AO OFÍCIO Nº 18/Leg.3/0765/95, REME
TIDAS À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO A.T.L. Nº 316/95

21 SET 1988
S.OW 9317 114

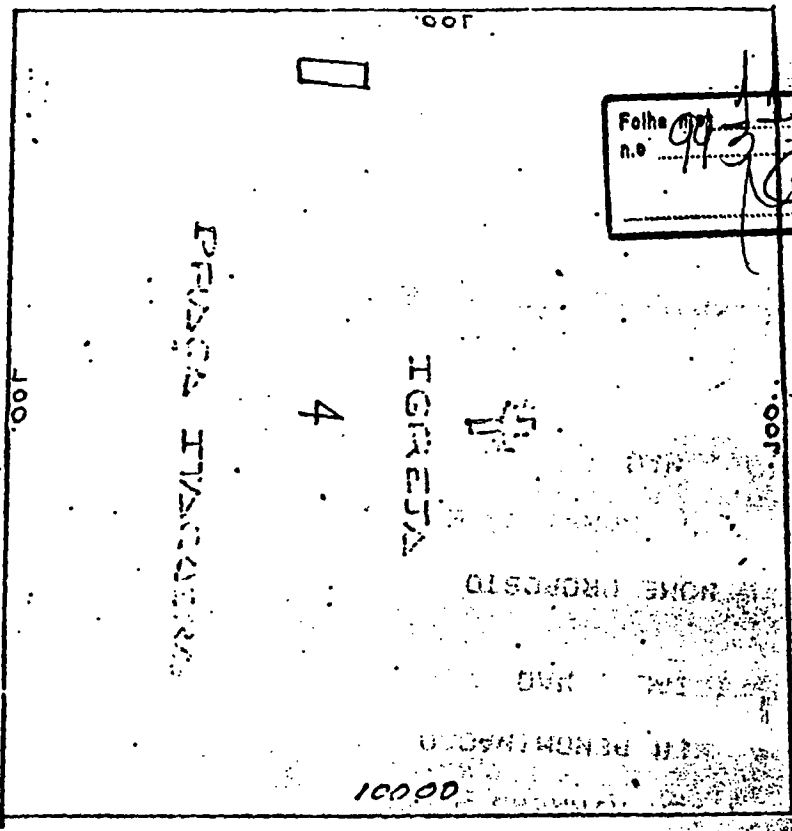
140781 207.000
132071

1978-11-32.301/114
REV. 81 - PAP. 87

R. DNA. MARIA DE CAMARAO

ATUOS 100

PAP. 42000



Folha n.º 943

R. N. S. APARECIDA
R. RUA JOSÉ OTICICA FILHO
Cod. 1

Cod. Log. 446803

4/c #29

R. ALVARO DE MENDONÇA

cod. 4

7
79.002 9099063
Cod. Log. 008818

ultimo lote
4

Documento de Uso Exclusivo da
PREFEITURA DE SÃO PAULO



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO

folha de informacao n. 8

do. *plano* n. 09.002.909.906 em 14/12/95. (a) *mu*

ROSA MIRANDA

CASE Y

CASE G

Sr. Diretor

INFORMACOES SOBRE O PL : .993/95 MEMO ATL : 2.939/95 M.NODA

A) DADOS SOBRE O LEITO DO LOGRADOURO

OFICIAL : NAO

CODLOG : 26.548-9

B) DADOS SOBRE A DENOMINACAO ATUAL

NOME ATUAL : PC ITAQUERA

DENOMINACAO OFICIAL : NAO

Folha n.º	993	do ano.	95
n.º	19	de 19	95

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO

NOME PROPOSTO : PC CENTENARIO DE AMIZADE BRASIL-JAPAO

HOMONIMIA : NAO

D) DADOS TECNICOS :

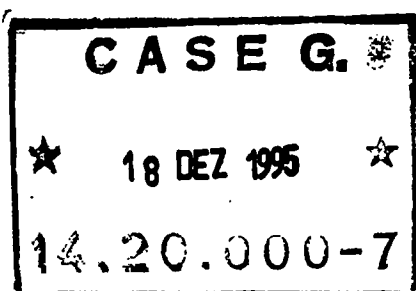
SUFICIENTES, CARACTERIZACAO CORRETA

E) OBSERVACOES :

SEGUNDO QUADRA FISCAL ANEXA O LOCAL ESTA OCUPADO POR UMA IGREJA.
CONSTA O PL 499/95, DO VEREADOR M.NODA PROPONDO O MESMO NOME PARA
LOCAL DISTINTO

14/12/95

LUIZ ANTONIO DE ALMEIDA
DIRETOR DE DIVISAO TECNICA-SUBSTITUO
CASE-



Arqtº RENATO S. GRIMALDI



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de Informação nº 09

do Processo nº. 59-002.909-95*63

em 18/12/95 (a)

At. Adm. Geral III
Caso 01

Folha nº. 993
de 19

INTERESSADO : SGM/ATL.

ASSUNTO : Projeto de Lei nº. 993/95.

INFORMAÇÃO : 1745/CASE-6/95.

SEHAB-6/ATAJ

Chefia de Assessoria,

Com as informações prestadas por CASE-4 as fis.

retro, propomos o encaminhamento do presente à SGM/ATL.

0012/95.

ENGR. JOSÉ ANTONIO VAS SAMPADO
Diretor de Reg. Técnico
CASE-6/SEHAB

SEHAB-G
20.12.95
ENTRADA

Aty 21/12/95

18/12/95



Folha n.º	9954	de 1995
n.º	10	de 1995

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação nº -10-

do Processo nº 59-002.909-95*63

em 21/12/95 (a)

MARCO ANTONIO RAMOS
Assessoria Técnica

INTERESSADO: ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA - SGM/ATL

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 993/95

SGM - ATL

Senhora Assessora Chefe

Atenciosamente,

De ordem da Sra. Assessora

Chefe, devolvemos o presente com as informações prestadas pelo CASE.

22, dezembro /95

SÉRGIO LUIS ABRAHÃO
Arquiteto
SEHAB - ATAJ

SLA/src1...

PREF. GAB.	
★	27/12/95 ★
11-10-001-0	

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 12/01/1970



16 - PAR
16-0285/1996

Folha n.º 15
do proc.
N.º 993
de 1996
Municipal de São Paulo

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI 0993/95.

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Mario Noda, visa denominar CENTRO DE AMIZADE BRASIL-JAPÃO, o logradouro público conhecido como Praça Itaquera (codlog 26.548-9), sendo o seu ponto inicial na Rua Dona Maria de Camargo, Itaquera.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, e dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 05/03/96

RELATOR

Relator

cds/p10993-5

17 - RELATOR
17-0245/1996

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em, 13.10.96

MARIA ANTONIETA FELIX DE PAIVA
Secretária

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente
Em 14.3.96 as _____ h.

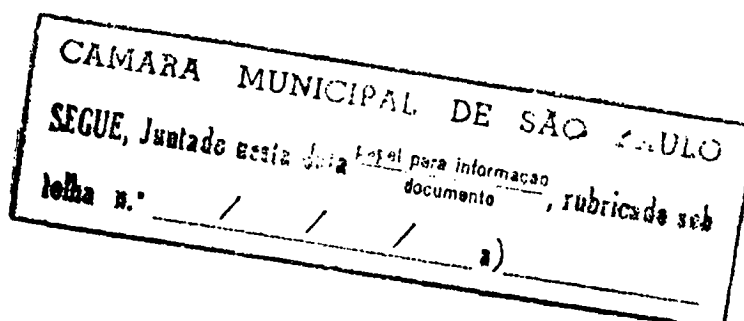
MARCIA SIMÕES LOPES FERREIRA
Assistente de Chefia Técnica

AO NOBRE VEREADOR _____

PARA RELATAR

Sala de Conselho de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

PRESIDENTE





Câmara Municipal de São Paulo

Folha n° 16 do proc.
N° 233 de 19 95
O funcionário

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

Senhora Secretária.

Decorrido o prazo regimental e o da
prorrogação, artigos 63 e 64 do Regimento Interno desta Casa,
sem com que fosse exarado parecer desta Comissão, determino a
Vossa Senhoria que promova as providências necessárias para
que o processo prossiga em sua tramitação.

Em, 05.06.96.


Emílio Meneghini
Presidente

À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em, 10/06/96

Weg.
DONIZETI A. PONTES
Assist. Parlamentar

Recebido na Comissão de
Cul. e Esportes
Em, 12/06/96 as 12:00 h.

[Signature]
Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR *[Signature]*
PARA RELATAR.
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

12 / 06 / 96
PRESIDENTE

A DT. 94 - Senhora Chefe,
De acordo com o Art. 275
do Regimento Interno, solicito o arquivamento do presente projeto.

SP., 03/01/97

[Signature]
Marcos Antonio Silva

Reg. 10303

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Seção de Informação e Documentação

folhas de n.º 17, 09, 1, 94

[Signature]
REGINA APARECIDA BARRIOS
Chefe de Seção Técnica II



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

#17 #

do processo n°

01-0993

de 19

95

09

1

94

(a)

REGINA APARECIDA BARRIOS
Chefe de Seção Técnica II

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado c/ 17 fls.

Arquivo em 09/1/94

O Func.º [assinatura]

REGINA APARECIDA BARRIOS
Chefe de Seção Técnica II

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob tolha nº

Em/...../.....

(a)

PARECER 285/96 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE LEI 993/95.

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Mario Noda, visa denominar CENTENÁRIO DE AMIZADE BRASIL-JAPÃO, o logradouro público conhecido como Praça Ilaquera (codlog 26.548-9), sendo o seu ponto inicial na Rua Dona Maria de Camargo, Ilaquera.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro. Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 05/03/96

Dárcio Arruda - Presidente

Gilson Barreto - Relator

Mário Noda

Nelo Rodolfo

Osvaldo Sanches

Viviani Ferraz

PARECER 285/96 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE LEI 993/95.

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Mario Noda, visa denominar CENTENÁRIO DE AMIZADE BRASIL-JAPÃO, o logradouro público conhecido como Praça Itaquera (codlog 26.548-9), sendo o seu ponto inicial na Rua Dona Maria de Camargo, Itaquera.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 05/03/96

Dárcio Arruda - Presidente

Gilson Barreto - Relator

Mário Noda

Nelo Rodolfo

Osvaldo Sanches

Viviani Ferraz